



LIVRO DE LEIS

*Câmara*72LEI Nº 2.023, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1992DISPÕE SOBRE PERMISSÃO DE USO, DE IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, PARA O CARTÓRIO ELEITORAL DA COMARCA.

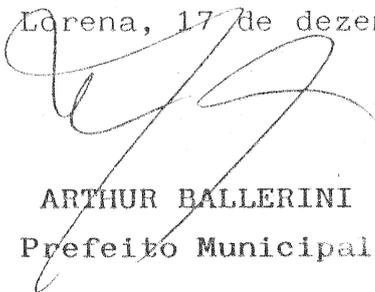
O Senhor ARTHUR BALLERINI, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

F A Z S A B E R, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a ceder, à título gratuito, ao Juízo Eleitoral da Comarca de Lorena, por prazo indeterminado, o imóvel de propriedade do município, localizado à Rua Comendador Custódio Vieira nº 333, identificado por um salão térreo com respectivo banheiro, no Edifício Guaypacaré, na cidade de Lorena, Estado de São Paulo.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 17 de dezembro de 1992.


ARTHUR BALLERINI
Prefeito Municipal

Registrada em Livro próprio da Secretaria de Negócios Jurídicos desta Prefeitura Municipal e publicada no Paço Municipal aos 17 de dezembro de 1992.


MARIA ANTONIA PEREIRA
Diretor Administrativo